



Câmara Municipal de Serrinha

ESTADO DA BAHIA

CGC 13347406/0001-97

LEI Nº 621/2004



“Cria o feriado municipal da cultura evangélica em Serrinha no dia 23 de setembro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o feriado municipal da Cultura Evangélica no Município de Serrinha, a ser comemorado no dia 23 de setembro.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Municipal das Igrejas Evangélicas de Serrinha, como forma de valorizar as pessoas que vivem e admiram a fé evangélica.

Parágrafo único – A Semana Municipal das Igrejas Evangélicas terá seu início no dia 17 de setembro, culminando com o feriado no dia 23 de setembro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 23 DE MARÇO DE 2004.


Elso Pimentel de Lima
Presidente


Gerald Moreira de Matos
1º Secretário